

RESOLUÇÃO Nº 010/99

DISPÕE SOBRE DIREITOS AUTORAIS E PUBLICAÇÃO DE LITERATURA SOBRE ESCOTISMO

CONSIDERANDO:

- a) que por disposição estatutária o Escotismo no Brasil só pode ser praticado por pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela UEB;
- b) que não é direito exclusivo da UEB escrever, publicar, produzir e editar material sobre Escotismo;
- c) que a UEB tem interesse em que mais pessoas escrevam sobre Escotismo;
- d) que é importante que fique identificado o que seja uma obra ou evento autorizado pela UEB; e,
- e) o que dispõe a Resolução nº 008/95 desta Diretoria Nacional.

a **DIRETORIA NACIONAL**, no uso das competências que lhe confere o artigo 16 do Estatuto da UEB, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconhecer o direito dos sócios da UEB em escrever sobre Escotismo, independentemente de autorização do Escritório Nacional, desde que no material que produzirem fique identificado: - **“Obra independente, não oficial ou autorizada pela UEB”** - e não usem marcas registradas da UEB.

Art. 2º - Reafirmar que o previsto pelo artigo 17 da Resolução nº 008/95 deve ser observado tão somente quando a obra pretende ser editada na condição de **“obra autorizada pela UEB”** ou **“obra oficial da UEB”**. Não se aplica, portanto, a “obras independentes”.

Art. 3º - Reconhecer que o previsto pelo artigo 19 da mesma Resolução só se aplica às hipóteses de obras autorizadas ou oficiais em que o Escritório Nacional expressamente determinar o uso daquela expressão.

Art. 4º - As disposições desta Resolução se aplicam, também, aos meios de comunicação e divulgação eletrônicos, Internet, “sites” etc.

Art. 5º - A Diretoria Nacional deverá providenciar, anualmente, a divulgação das marcas e patentes de propriedade da UEB sob pena de não poder exigir o respeito da mesma de seus associados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ratificando a Resolução nº 008/95 naquilo que não contrarie a presente e revoga todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 1999.

Marcos Carvalho
Diretor Presidente